

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

**LEI Nº 556/2016.**

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2º DO  
ARTIGO 23 DA LEI ORGÂNICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo 2º do art. 23º da Lei Orgânica Municipal passa ter a seguinte redação:

“§2º - A Câmara de Vereadores do Município de Miguel Calmon compor-se-á de 11 (onze vereadores), nos termos do artigo 29, inciso IV da Constituição Federal.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2016.

**Nadson Roberto Sampaio Souza**

**Prefeito**

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –  
TELEFAX (074) 36272121  
Miguel Calmon - Bahia*

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)